



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA - MG
REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.155,
DE 02 DE MAIO DE 2011.



RESOLUÇÃO Nº 08, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições e competências regimentais conferidas pelas Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, e pela Lei Municipal 3.155, de 02 de maio de 2011 e pela Resolução do CNS nº 333/2003, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 23 de agosto de 2012, na sala do CMS e,

Considerando o art. 12 da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 333/2003, que estabelece:

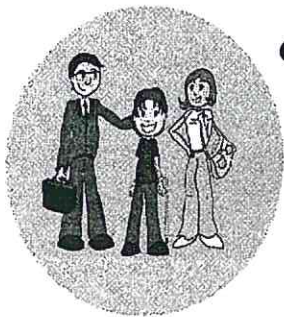
“O Pleno do Conselho deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução, nem enviada pelo gestor ao Conselho, justificativa com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo, quando necessário, ao Ministério Público.”

RESOLVE:

Considerando a construção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO – através do recurso depositado pela União de R\$ 40.000,00 em 14/01/2011, aplicado em conta específica de número 31.865-5, agência 2241-1, Banco do Brasil;

Considerando a doação por parte do Ministério da Saúde dos equipamentos listados no quadro abaixo:

QTDE	ITEM	MARCA
01	Aparelho Fotopolimerizador	Schuster
02	Kits de pontas (1 contra-ângulo, 1 peça reta e 1 caneta de alta rotação)	Dentflex
04	Kits de pontas (1 contra-ângulo, 1 peça reta e 1 caneta de alta rotação)	Gnatus
01	Autoclave	Digitale
01	Aparelho de Raio X odontológico	Gnatus
04	Equipos odontológicos com 4 mochos	Gnatus



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA - MG
REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.155,
DE 02 DE MAIO DE 2011.



Considerando a aprovação por unanimidade do Conselho Municipal de Saúde;

DELIBERA:

Art. 1º - Confirmar a entrega da estrutura física do CEO para a população de Lagoa Santa até o dia 31/12/2012, através do Processo Licitatório nº 079/2012, Tomada de Preço 005/2012, Contrato de Prestação de Serviços nº 074/2012, em terreno próprio no bairro Pôr-do-Sol ao lado do Cuidar Pôr-do-Sol;

Art. 2º - Fica o gestor autorizado a abrir uma conta específica para custear a efetiva implantação do CEO e sua manutenção até o credenciamento. O recurso no valor de R\$ 100.000,00 será destinado da conta do Bloco MAC nº 19.461-1, agência 2241-1, podendo ser executado para compra de insumos, equipamentos, adequações físicas e sanitárias, ambiência e pessoal especializado;

§ 1º - Confirmar a aquisição de 3 aparelhos de Raio X odontológicos a serem instalados na um na Policlínica Leste (UBS Sollarium), um na Policlínica Sul (UBS Visão) e um na Policlínica Centro-oeste (UBS Centro).


Daniella de Oliveira e Silva Azevedo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA - MG
REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.155,
DE 02 DE MAIO DE 2011.



RESOLUÇÃO Nº 09, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições e competências regimentais conferidas pelas Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, e pela Lei Municipal 3.155, de 02 de maio de 2011 e pela Resolução do CNS nº 333/2003, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 23 de agosto de 2012, na sala do CMS e,

Considerando o art. 12 da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 333/2003, que estabelece:

“O Pleno do Conselho deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução, nem enviada pelo gestor ao Conselho, justificativa com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo, quando necessário, ao Ministério Público.”

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde recebeu a primeira parcela para construção da Academia de Saúde no valor de R\$ 36.000,00, referente a 20% do valor total a ser depositado pela União, no dia 05/06/2012, em conta específica de número 34.515-6, agência 2.241-1, Banco do Brasil;

Considerando que após a apresentação da Ordem de Início de Serviço, a União depositará a segunda parcela no valor de R\$ 108.000,00, referente a 60% do valor total, e após a conclusão da edificação será creditada a terceira parcela no valor de R\$ 36.000,00, referente a 20% restante do valor estabelecido pelo Ministério da Saúde em Portaria 606 de 03/04/2012;

Considerando a vigência para execução total do recurso é até 05/06/2014;

Considerando que o total do recurso recebido não é o suficiente para a compra de um terreno;

Considerando que a Planta da Construção da Academia de Saúde já está pronta e arquivada junto à Engenheira da Secretaria de Saúde e pasta específica do Fundo Municipal de Saúde;

Considerando que o processo licitatório ainda não foi iniciado;



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA - MG
REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.155,
DE 02 DE MAIO DE 2011.



Considerando que o Bairro Campinho não há uma praça para ser implantada Academia Livre;

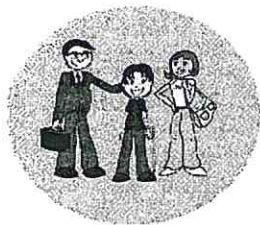
Considerando a aprovação por unanimidade do Conselho Municipal de Saúde;

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar a construção da Academia de Saúde em um espaço institucional no Bairro Campinho, em frente à Escola Municipal Coronel Pedro Vieira;

Art. 2º - Aprovar a permanência do recurso em conta específica de número 34.515-6, agência 2.241-1, Banco do Brasil para execução da próxima Gestão.


Daniella de Oliveira e Silva Azevedo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA - MG
REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.155,
DE 02 DE MAIO DE 2011.



RESOLUÇÃO Nº 10, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições e competências regimentais conferidas pelas Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, e pela Lei Municipal 3.155, de 02 de maio de 2011 e pela Resolução do CNS nº 333/2003, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 23 de agosto de 2012, na sala do CMS e,

Considerando o art. 12 da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 333/2003, que estabelece:

“O Pleno do Conselho deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução, nem enviada pelo gestor ao Conselho, justificativa com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo, quando necessário, ao Ministério Público.”

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde recebeu a primeira parcela para reforma e ampliação do Cuidar Visão no valor de R\$ 10.860,00, referente a 20% do valor total a ser depositado pela União, no dia 28/06/2012, em conta específica de número 34.927-5, agência 2.241-1, Banco do Brasil;

Considerando que após a apresentação da Ordem de Início de Serviço, a União depositará a segunda parcela no valor de R\$ 43.440,00, referente a 80% do valor total estabelecido pelo Ministério da Saúde em Portaria 2.206 de 17/09/2011 e Portaria 2.394 de 11/10/2011;

Considerando a vigência para execução total do recurso é até um ano após o repasse da segunda parcela;

Considerando que a contrapartida do Município não foi definida;

Considerando a aprovação por unanimidade do Conselho Municipal de Saúde;

DELIBERA:



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA - MG
REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.155,
DE 02 DE MAIO DE 2011.



Art. 1º - Aprovar a permanência do recurso em conta 34.927-5, agência 2.241-1 para execução da próxima Gestão.


Daniella de Oliveira e Silva Azevedo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA - MG
REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.155,
DE 02 DE MAIO DE 2011.



RESOLUÇÃO Nº 11, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições e competências regimentais conferidas pelas Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, e pela Lei Municipal 3.155, de 02 de maio de 2011 e pela Resolução do CNS nº 333/2003, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 23 de agosto de 2012, na sala do CMS e,

Considerando o art. 12 da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 333/2003, que estabelece:

“O Pleno do Conselho deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução, nem enviada pelo gestor ao Conselho, justificativa com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo, quando necessário, ao Ministério Público.”

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde recebeu a primeira parcela para reforma e ampliação do Cuidar Vila Maria no valor de R\$ 15.000,00, referente a 20% do valor total a ser depositado pela União, no dia 28/06/2012, em conta específica de número 34.925-9, agência 2.241-1, Banco do Brasil;

Considerando que após a apresentação da Ordem de Início de Serviço, a União depositará a segunda parcela no valor de R\$ 60.000,00, referente a 80% do valor total estabelecido pelo Ministério da Saúde em Portaria 2.206 de 17/09/2011 e Portaria 2.394 de 11/10/2011;

Considerando a vigência para execução total do recurso é até um ano após o repasse da segunda parcela;

Considerando que a contrapartida do Município não foi definida;

Considerando a aprovação por unanimidade do Conselho Municipal de Saúde;

DELIBERA:



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA - MG
REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.155,
DE 02 DE MAIO DE 2011.



Art. 1º - Aprovar a permanência do recurso em conta 34.925-9, agência 2.241-1 para execução da próxima Gestão;

Art. 2º - Aprovar que a UBS Vila Maria será prioritária na ordem de início para a reforma e ampliação devido às condições atuais da UBS citada acima;

Art. 3º - Aprovar a entrega da obra do Cuidar Vila Maria até 31/12/2013.


Daniella de Oliveira e Silva Azevedo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA - MG
REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.155,
DE 02 DE MAIO DE 2011.



RESOLUÇÃO Nº 12, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições e competências regimentais conferidas pelas Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, e pela Lei Municipal 3.155, de 02 de maio de 2011 e pela Resolução do CNS nº 333/2003, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 23 de agosto de 2012, na sala do CMS e,

Considerando o art. 12 da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 333/2003, que estabelece:

“O Pleno do Conselho deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução, nem enviada pelo gestor ao Conselho, justificativa com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo, quando necessário, ao Ministério Público.”

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde recebeu a primeira parcela para reforma e ampliação do Cuidar Aeronautas no valor de R\$ 15.000,00, referente a 20% do valor total a ser depositado pela União, no dia 28/06/2012, em conta específica de número 34.924-0, agência 2.241-1, Banco do Brasil;

Considerando que após a apresentação da Ordem de Início de Serviço, a União depositará a segunda parcela no valor de R\$ 60.000,00, referente a 80% do valor total estabelecido pelo Ministério da Saúde em Portaria 2.206 de 17/09/2011 e Portaria 2.394 de 11/10/2011;

Considerando a vigência para execução total do recurso é até um ano após o repasse da segunda parcela;

Considerando que a UBS Aeronautas já foi reformada com recurso próprio do Município;

Considerando a aprovação por unanimidade do Conselho Municipal de Saúde;

DELIBERA:



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA - MG
REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.155,
DE 02 DE MAIO DE 2011.



Art. 1º - Aprovar a realocação do recurso destinado à reforma e ampliação da UBS Aeronautas para reforma e ampliação da UBS Moradas da Lapinha, ressaltando que o recurso da UBS Aeronautas continuará em conta específica nº 34.924-0, agência 2.41-1, até a próxima Gestão iniciar as obras da UBS Moradas da Lapinha.


Daniella de Oliveira e Silva Azevedo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA - MG
REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.155,
DE 02 DE MAIO DE 2011.



RESOLUÇÃO Nº 13, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições e competências regimentais conferidas pelas Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, e pela Lei Municipal 3.155, de 02 de maio de 2011 e pela Resolução do CNS nº 333/2003, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 23 de agosto de 2012, na sala do CMS e,

Considerando o art. 12 da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 333/2003, que estabelece:

“O Pleno do Conselho deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução, nem enviada pelo gestor ao Conselho, justificativa com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo, quando necessário, ao Ministério Público.”

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde recebeu a primeira parcela para reforma e ampliação do Cuidar Moradas da Lapinha no valor de R\$ 15.000,00, referente a 20% do valor total a ser depositado pela União, no dia 28/06/2012, em conta específica de número 34.926-7, agência 2.241-1, Banco do Brasil;

Considerando que após a apresentação da Ordem de Início de Serviço, a União depositará a segunda parcela no valor de R\$ 60.000,00, referente a 80% do valor total estabelecido pelo Ministério da Saúde em Portaria 2.206 de 17/09/2011 e Portaria 2.394 de 11/10/2011;

Considerando a vigência para execução total do recurso é até um ano após o repasse da segunda parcela;

Considerando que a contrapartida do Município não foi definida;

Considerando a aprovação por unanimidade do Conselho Municipal de Saúde;

DELIBERA:



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA - MG
REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.155,
DE 02 DE MAIO DE 2011.



Art. 1º - Aprovar a permanência do recurso em conta 34.926-7, agência 2.241-1 para execução da próxima Gestão;

Art. 2º - Aprovar que a UBS Moradas da Lapinha será reformada e ampliada com recurso específico em conta de número 34.926-7, agência 2.241-1 acrescido com o recurso para reforma e ampliação da UBS Aeronautas aplicado em conta de número 34.924-0, agência 2.241-1, conforme realocação aprovada pela Resolução CMS 12 de 20 de novembro de 2012.


Daniella de Oliveira e Silva Azevedo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA - MG
REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.155,
DE 02 DE MAIO DE 2011.



RESOLUÇÃO Nº 14, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições e competências regimentais conferidas pelas Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, e pela Lei Municipal 3.155, de 02 de maio de 2011 e pela Resolução do CNS nº 333/2003, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 23 de agosto de 2012, na sala do CMS e,

Considerando o art. 12 da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 333/2003, que estabelece:

“O Pleno do Conselho deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução, nem enviada pelo gestor ao Conselho justificativa com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo, quando necessário, ao Ministério Público.”

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde recebeu a primeira parcela para construção da UBS Francisco Pereira no valor de R\$ 20.000,00, referente a 10% do valor total a ser depositado pela União, no dia 26/09/2011, em conta específica de número 12.809-7, agência 2.241-1, Banco do Brasil;

Considerando que após a apresentação da Ordem de Início de Serviço, a União depositará a segunda parcela no valor de R\$ 130.000,00, referente a 65% do valor total, e após a conclusão da edificação será creditada a terceira parcela no valor de R\$ 50.000,00, referente a 25% restante do valor estabelecido pelo Ministério da Saúde em Portaria 3.766 de 01/12/2010;

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde irá receber contrapartida da Secretaria do Estado de Saúde de Minas Gerais de R\$ 70.000;

Considerando a vigência para execução total do recurso é até 30/10/2013;

Considerando a aprovação por unanimidade do Conselho Municipal de Saúde;



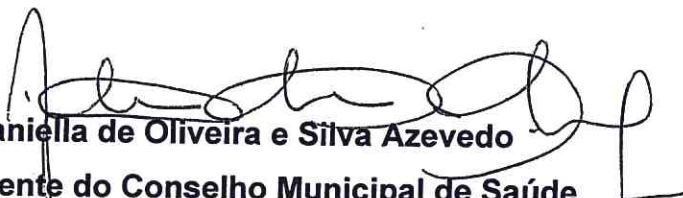
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA - MG
REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.155,
DE 02 DE MAIO DE 2011.



DELIBERA:

Art. 1º Aprovar a Construção de UBS Francisco Pereira no lote ao lado da Escola Municipal Dona Aramita, situada no Bairro Novo Santos Dumont;

Art. 2º - Aprovar a permanência do recurso em conta específica de número 12.809-7, agência 2.241-1, Banco do Brasil para execução da próxima Gestão.


Daniella de Oliveira e Silva Azevedo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA - MG
REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.155,
DE 02 DE MAIO DE 2011.



RESOLUÇÃO Nº 07, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições e competências regimentais conferidas pelas Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, e pela Lei Municipal 3.155, de 02 de maio de 2011 e pela Resolução do CNS nº 333/2003, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 23 de agosto de 2012, na sala do CMS e,

Considerando o art. 12 da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 333/2003, que estabelece:

“O Pleno do Conselho deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução, nem enviada pelo gestor ao Conselho, justificativa com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo, quando necessário, ao Ministério Público.”

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde recebeu a primeira parcela para construção da UBS Palmital no valor de R\$ 20.000,00, referente a 10% do valor total a ser depositado pela União, no dia 02/12/2010, em conta específica de número 31.780-2, agência 2.241-1, Banco do Brasil;

Considerando que após a apresentação da Ordem de Início de Serviço, a União depositará a segunda parcela no valor de R\$ 130.000,00, referente a 65% do valor total, e após a conclusão da edificação será creditada a terceira parcela no valor de R\$ 50.000,00, referente a 25% restante do valor estabelecido pelo Ministério da Saúde em Portaria 3.160 de 18/12/2009;

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde irá receber contrapartida da Secretaria do Estado de Saúde de Minas Gerais de R\$ 70.000;

Considerando a vigência para execução total do recurso é até 30/10/2013;

Considerando que as obras do Cuidar Palmital já foram iniciadas conforme Processo Licitatório 120.11, Tomada de Preço 005/2011, Contrato de Prestação de Serviços nº 082/2011;



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA - MG
REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.155,
DE 02 DE MAIO DE 2011.



Considerando que o Fundo Municipal de Saúde já atendeu às exigências solicitadas pelo Ministério da Saúde para recebimento da segunda parcela do recurso;

Considerando a aprovação por unanimidade do Conselho Municipal de Saúde;

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar a permanência do recurso em conta específica de número 31.780-2, agência 2.241-1, Banco do Brasil para continuidade nas obras da UBS Palmital pela próxima Gestão.


Daniella de Oliveira e Silva Azevedo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde